



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 002/2013.**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo N.º **004/2013.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para consumo da Frota Municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º

_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo fax: _____ telefone _____

Celular _____ E-MAIL _____

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PELO FAX: (33) 3621:4939, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Nanuque não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

Processo Administrativo: Nº 004/13

Interessados: Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. De Educação e Cultura, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. De Agropecuária, Secretaria Mun. De Planejamento, Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Mun. De Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. De Administração, Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Procuradoria e Consultoria Jurídica.

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para consumo da Frota Municipal.

Sessão Pública do Pregão: 25/01/2013, às 09:00 hs

Local: Av. Geraldo Romano 135 - Centro, Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nanuque.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Jucelino Mendes de Souza, portador da C.I. 7.295.968– SSP/MG, CPF 904.955.786-49, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0022/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, no Decreto Municipal 032/2004, Decreto Municipal 015/2005, de 16 de maio de 2005, Decretos Municipais 001 e 002/2006, de 04 de janeiro de 2006, Portaria 605/2009, Lei Municipal 1.955/2011, Lei 12.440/2011 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

O edital poderá ser consultado e adquirido pelo site: www.nanuque.mg.gov.br, ou no endereço acima citado no seguinte horário: das 08h às 14h.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração “Não Emprega Menor”;

Anexo VI – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão Presencial tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de combustível para consumo da Frota Municipal.**

2.2. Todos os itens estão discriminados no anexo I parte integrante do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2 - Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não poderá participar desta licitação empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Nanuque.

3.4 - É vedada a participação nesta licitação de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Nanuque.

3.5 - Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 - Não poderão participar desta licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III – “Termo de Credenciamento”.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/13.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/13.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - Habilitação antes do envelope “A” - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “A” – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada, rubricada, **devendo ser apresentada preferencialmente no Formulário Oficial do Município de Nanuque, Anexo I – Formulário “Cotação de Preços” sem constar o timbre da Prefeitura, adequando ainda as demais formalidades constantes do edital.** Caso o licitante opte por apresentar em formulário próprio, este deverá ser idêntico quanto à ordem dos itens, especificação (descrição), unidade e quantidade; e deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seguinte:

7.1.1 **Preço unitário e preço total**, fixo e irrevogável, para cada item cotado, expresso em números, **na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, **devendo ser apresentado um único preço para cada item cotado;**

7.2. **Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Após análise técnica de conformidade com o item 7.1, os itens aprovados tecnicamente serão classificados.

7.4. A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante que:

7.4.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal;

7.4.2. O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses, a partir da última data marcada para a sessão do Pregão Presencial, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços. Decorrido este prazo, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.4.2.1 O preço registrado na Ata será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

7.4.3. Por ocasião a, **deverá apresentar** Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações:
- quantidade, nome do serviço, preço unitário, preço total e **nº do Código do item na Prefeitura de Nanuque** (igual ao da Nota de Empenho).

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 7.1.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as **propostas**:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. dos itens que forem reprovados na análise técnica de cumprimento do subitem 7.1;

7.8.3. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.4. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.8.5. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

7.8.6. que apresentarem informações inverídicas;

7.8.7. que apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.8. que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Formulário “Cotação de Preços”.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de Nanuque.

7.10 – Não será feita adjudicação para propostas cujos preços estejam acima dos preços da planilha constante do Anexo I.

8 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado **habilitado** o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.6 do edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 9.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **filial**;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *Internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso sessenta dias, entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do subitem 8.5.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.4.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.4.3. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.4.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do ministério da Fazenda ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha prazo de validade expresso.

8.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, relativo à **sede** do licitante.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente à **sede** do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet.

8.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação **regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.5.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

- a) Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

8.7. Declarações Exigidas:

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;

8.7.2. Declaração que a empresa se enquadra na Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital; A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei complementar 123/2006. **(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS FORA DO ENVELOPE)**

8.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, *in fine*, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados **em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. Os interessados entregarão à equipe de pregão o **Anexo V - Termo de Credenciamento** juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, nos termos do item 4, o **Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** e, em separado, os **Envelope "A" - Proposta** e o **Envelope "B" - Documentos de Habilitação**, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

9.1.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos representantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.3. Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.4. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando os itens que não cumpram o disposto no subitem 7.1., prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.5. Em seguida as ordenará em ordem **crescente** de valor apenas as propostas classificadas e identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por item**, serão classificadas em ordem crescente.

9.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 9.5. e 9.6., serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

9.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço dos três primeiros classificados, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Considerados aceitáveis, os licitantes com os **três menores preços por item**, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 9.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor**, seguido do **segundo** e o **terceiro classificado.**
- 9.18.** Se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou classificado em segundo ou em terceiro lugar.
- 9.19.** Nas situações previstas nos subitens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.21.** A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- 9.22.** O recurso **contra** decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**
- 9.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24.** A falta de manifestação do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes “B”, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos representantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame aos autores dos 03 (três) **primeiros classificados por item**, encaminhando o processo para homologação para o Sr. Secretário Municipal de Administração.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (0**33) 3621-4939 ou através do Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal de Administração decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada através de Ata de Registro de Preços.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Nanuque os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

12.1 Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos 03 (três) primeiros classificados por item.

12.2. A Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Anexo II respectivamente, que integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **subitem 14.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

12.2.2. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar **se obriga a apresentar** a composição detalhada de seu (s) preço (s) unitário (s), através de **planilha (s) de custos**, para cada item adjudicado, conforme modelo constante do **Anexo IV**. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades previstas no **subitem 14.1**.

12.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.3.2.1. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

12.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, ocasião em que deverão apresentar sua Planilha de Composição de Custos, sujeitando-se às penalidades previstas no **subitem 14.1**.

12.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.6. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela SMS, da “Ordem de Fornecimento” da qual constarão a data de expedição, especificações dos medicamentos, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

12.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os medicamentos ofertados, nas quantidades indicadas pela SMS. em cada “Ordem de Fornecimento”.

12.8. A Prefeitura Municipal de Nanuque **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8.1. Os quantitativos totais expressos no Formulário "Cotação de Preços" são estimados e representam as previsões das SMS. para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

12.9. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nanuque a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.102. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

12.13. O resultado final do Pregão será divulgado na Internet através do site: www.nanuque.mg.gov.br

12.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos, não podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 03 (três) minutos.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - PENALIDADES

14.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, no prazo estabelecido no subitem 12.2, ou a recusa em apresentar os documentos referidos no subitem 12.2.2., quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do valor total dos itens adjudicados;

14.1.2. **suspensão temporária** ao direito de licitar e **impedimento de contratar** com o município de Nanuque e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Cadastro de Fornecedores do Município de Nanuque, pelo período de até 05 (cinco) anos;

14.1.3. o disposto no subitem 14.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do subitem 12.3, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.2. - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nanuque;

14.2.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

14.2.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nanuque, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nanuque, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

14.2.6. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Nanuque, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3. - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nanuque.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6.2. suspensão temporária ao direito de licitar e **impedimento** de contratar com o Município de Nanuque e **cancelamento** de seu **Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Nanuque, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.6.3. cancelamento da Ata de Registro de Preços se estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. - O licitante vencedor apresentará às Secretarias Municipais, a **nota fiscal referente ao fornecimento efetuado**.

15.2. - As Secretarias Municipais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

15.3. - A **nota fiscal não aprovada** pelas Secretarias Municipais **será devolvida** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelas Secretarias Municipais, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Nanuque providenciará o pagamento no prazo de **20 (vinte) dias fora à dezena**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.6. - Por eventuais atrasos de pagamentos, a Prefeitura Municipal de Nanuque pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **detentora da Ata** e a retribuição do **Município de Nanuque** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Nanuque, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao Município de Nanuque realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **detentora da Ata**.

16.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Nanuque, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

16.7.2. A detentora da Ata **deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.**

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nanuque, não sendo aceito impugnações via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, facultada sua divulgação via *Internet*.

17.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3. Não serão aceitos envelopes, Proposta e Habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente normal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nanuque.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

17.10. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis, de 08:00 às 14:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou, através do fone (33) 3621-4939 e 3621-4012.

Nanuque, 14 de janeiro de 2013.

Jucelino Mendes de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MODELO DE PROPOSTA

Os Preços apresentados pelos licitantes para cada item, não poderão ser superiores aos preços da planilha de quantitativos e custos abaixo descrita.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	P.Unit	P. Total
01	Gasolina Comum		Litros	90.000		
02	Óleo Diesel comum		Litros	200.000		
03	Álcool combustivel hidratado		Litros	8.000		
TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DOZE MESES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ TRINTA DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DA NF.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL SERÁ PARCELADAMENTE E DIARIAMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO.

CNPJ DO LICITANTE E ASSINATURA DO REP. LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / 2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/13

INTERESSADOS: Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. De Educação e Cultura, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. De Agropecuária, Secretaria Mun. De Planejamento, Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Mun. De Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. De Administração, Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Procuradoria e Consultoria Jurídica.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2013, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, na Sala de Reunião da Prefeitura, sito na Avenida Geraldo Romano n° 135, o Município de Nanuque, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 083/2004 de 13 de dezembro de 2004 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Especificação do item	Preço unitário (R\$)	.
01.		
02.		
03.		
04.		
.		
.		
09.		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão Presencial em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nanuque, ____ de _____ de 2.013



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 004/13.

Pregão Presencial nº 002/13.

Interessado: Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. De Educação e Cultura, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. De Agropecuária, Secretaria Mun. De Planejamento, Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Mun. De Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. De Administração, Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Procuradoria e Consultoria Jurídica.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nanuque em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/13 - **Registro de preços para Aquisição de combustível para consumo da Frota Municipal**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue ao pregoeiro “FORA DO ENVELOPE” juntamente com os envelopes,
podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Processo Administrativo nº 004/13.

Pregão Presencial nº 002/13.

Interessados: Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. De Educação e Cultura, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. De Agropecuária, Secretaria Mun. De Planejamento, Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Mun. De Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. De Administração, Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Procuradoria e Consultoria Jurídica.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 14.6 do Edital de Pregão Presencial n.º 002/13 - **Registro de preços para Aquisição de combustível para consumo da Frota Municipal.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO Nº 002/13.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO 002/13, do Município de Nanuque/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ DE _____ DE 2.013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 004/13.
Pregão Presencial nº 002/13.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/13, realizado pela Prefeitura Municipal de Nanuque.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE PARA SER ENTREGUE EM MÃOS AO PREGOEIRO**
- **A NÃO ENTREGA DESTA DECLARAÇÃO INDICARÁ QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 004/13.
Pregão Presencial nº 002/13.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CGC nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 004/13, Pregão Presencial nº 002/13, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)